

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

[www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br) / E-mail:

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR, inscrito no CNPJ nº 23.043.748/0001-77, representado neste ato por sua Presidente, Sra. Vânia Cristina Wentz, nomeada pelo Decreto nº 014/2025.

**CONTRATADA:** ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04, com Sede Administrativa na Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fátima, Fortaleza – Ceará - CEP nº 60.055-210, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pablo Ramon Alves Moreira, portador do CPF/MF nº 902.865.\*\*\*-6\*

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**, celebrado sob a égide da **Lei Federal nº 8.666/1993**, que se encontra em plena vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 012/2023**, cujo objeto é Fornecimento de licença de uso de sistema (s) integrado para gestão pública, no (s) módulos: transparência pública de dados prevista pela lei complementar nº 131/2009 (lei da transparência) e lei nº 12.527/2011 (lei de acesso à informação) referente à execução orçamentária e financeira e gestor de notas fiscais, atendendo a in TCM/PA nº 11/2021 (disponibilizar nota fiscal, nota fiscal eletrônica ou chave de acesso cujos destinatários são órgãos e entidades da administração pública).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do contrato durante o período de vigência do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.272.0013.2.095.3.3.90.39.00.1802000

Gastos Administrativos do IPMR – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

2.2 As despesas que vierem a ocorrer em exercícios financeiros posteriores àquele da assinatura do presente Termo Aditivo deverão ser formalizadas por meio de apostilamento, nos termos da legislação orçamentária e contratual vigente, observada a correspondente disponibilidade orçamentária em cada exercício.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor originalmente pactuado no Contrato Administrativo nº 012/2023-CPL/IPMR, firmado em 22 de dezembro de 2023, foi de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses, ao valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

[www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br) / E-mail:

3.2 Em observância ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, e após o transcurso do interregno legal de 12 (doze) meses, foi aplicado o primeiro reajuste contratual em 23 de dezembro de 2024, passando o valor mensal do contrato para R\$ 629,22 (seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

3.3 O contrato foi objeto do Primeiro Termo Aditivo, que promoveu a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal reajustado de R\$ 629,22 (seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), perfazendo o montante de R\$ 7.550,64 (sete mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) para o período prorrogado.

3.4 Com o presente Segundo Termo Aditivo, o contrato fica novamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente, até que se complete novo interregno anual, o valor mensal de R\$ 629,22 (seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), correspondente ao período ora prorrogado, sem prejuízo da aplicação de novo reajuste contratual após 22 de dezembro de 2025, o qual deverá ser formalizado por meio de apostilamento, observada a disponibilidade orçamentária.

3.5 Em razão do valor inicial pactuado e das prorrogações sucessivas realizadas até o presente momento, o valor total global acumulado do contrato passa a ser de R\$ 22.301,28 (vinte e dois mil trezentos e um reais e vinte e oito centavos).

3.6 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais relativas à forma de pagamento, prazos e obrigações financeiras, conforme estabelecido no contrato original e no Termo Aditivo anteriormente firmado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

4.1 Fica expressamente consignado que o reajuste contratual constitui direito da contratada, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e das disposições previstas no contrato original.

4.2 Registra-se que o reajuste referente ao primeiro período anual já foi devidamente efetivado em 23 de dezembro de 2024, após o cumprimento do interregno legal então aplicável. Dessa forma, o novo reajuste somente poderá ser aplicado após o cumprimento de novo interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado a partir da última data-base considerada, ou seja, após o dia 22 de dezembro de 2025.

4.3 O reajuste contratual, quando juridicamente devido, será formalizado exclusivamente por meio de apostilamento, não implicando alteração das demais cláusulas contratuais, permanecendo inalteradas as condições originalmente pactuadas, observada, em qualquer hipótese, a disponibilidade orçamentária no respectivo exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

5.1 Com o presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 012/2023, que se encerraria em 04 de janeiro de 2026, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 05 de janeiro de 2026 a 04 de janeiro de 2027, sem solução de continuidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

[www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br) / E-mail:

6.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais e administrativos a partir de **05 de janeiro de 2026**, respeitada a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 012/2023 e de seus termos aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Rurópolis/PA, 22 de Dezembro de 2025

---

**VÂNIA CRISTINA WENTZ**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR

Decreto nº 014/2025

---

**PABLO RAMON ALVES MOREIRA**

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 02.288.268/0001-04